



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br

PORTARIA Nº 165/2026, DE 10/04/2026

Dispõe sobre a concessão de redução de jornada de trabalho à servidora municipal Roberta Luiza Passos Olesczuk, para acompanhamento de filhos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sem prejuízo da remuneração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto Federal nº 6949/2009 consigna que "as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência";

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância social, diante do evidente interesse de crianças com deficiência ou necessidades especiais;

CONSIDERANDO a ausência de lei municipal prevendo a possibilidade de redução da carga horária para servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO que no âmbito dos servidores públicos Federais, a Lei nº 8.112/1990 dispõe acerca dessa possibilidade no art. 98, § 2º e § 3º e aos Servidores Estaduais no Art. 63, § 1º ao § 7º, Seção III, Da Redução da Jornada de Trabalho, da Lei Estadual nº 18.419, de 7.1.2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial predominante na alta corte do país, é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica das disposições legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis, em especial, das crianças e adolescentes que necessitam de proteção especial do Estado, inclusive entendendo ser possível a aplicação analógica da Lei nº 8.112/90 às legislações estaduais e municipais na hipótese de omissão relativa a preceito constitucional autoaplicável;

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 12.114/2026 e complementado pelo protocolo nº. 12.799/2026, pela servidora Roberta, solicitando redução de jornada de trabalho, devidamente instruído com documentação médica e multiprofissional que comprova a necessidade de acompanhamento terapêutico de seus dois filhos menores;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 062/2026, da Procuradoria Geral do Município, que opinou favoravelmente à concessão da redução de jornada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Roberta Luiza Passos Olesczuk, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a redução de 13 (treze) horas semanais em sua jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, para acompanhamento dos atendimentos terapêuticos de seus filhos menores, diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A jornada reduzida será compatibilizada com a rotina do setor, mediante organização da escala de trabalho, da seguinte forma:

- I – dispensa do expediente às segundas-feiras;
- II – dispensa do expediente no período da tarde às quartas-feiras;
- III – saída antecipada às sextas-feiras, às 16h.

Art. 3º A servidora deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato modificativo da condição que ensejou a concessão do benefício.

Art. 4º A concessão ora estabelecida terá validade de 01 (um) ano, podendo ser reavaliada anualmente mediante apresentação de novos relatórios médicos e multiprofissionais atualizados.

Art. 5º O Departamento Municipal de Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).

HARIEL VIEIRA FOGAÇA

Prefeito Municipal